

## Termo de Referência

### **1. OBJETO**

1. Contratação de consultoria especializada para prestação de serviços de assessoramento visando a elaboração de minutas de 1(um) Estudo Técnico Preliminar e 1 (um) Termo de Referência a fim de licitar e contratar serviços de empresa especializada em sistema de captação de imagem e consolidação de banco de dados e cadastro de painéis identificativos e de engenhos publicitários, objetivando aprimorar fiscalização da SETEC nos termos da Lei Complementar nº 443 de 18 de dezembro de 2023.

### **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação do presente objeto é indispensável devido à alta complexidade técnica e às especificidades envolvidas, que demandam conhecimento especializado.

O objetivo da licitação a ser realizada é implementar um sistema para captação de imagens, consolidação de banco de dados e cadastro de painéis identificativos e engenhos publicitários.

Esse sistema abrangerá aspectos tecnológicos, operacionais e regulatórios necessários para atender aos requisitos legais e fiscais estabelecidos pela Lei Complementar nº 443, de 18 de dezembro de 2023, que institui as taxas decorrentes do exercício regular do poder de polícia administrativa, dispõe sobre seu tratamento tributário, autoriza a realização de termos de cooperação, altera as leis relativas às posturas municipais correlatas e dá outras providências.

O escopo do processo licitatório visa otimizar a fiscalização de bens públicos e privados, além de veículos utilizados exclusivamente para publicidade visíveis de vias e espaços públicos. Isso contribuirá para a aplicação efetiva das taxas e para o alinhamento às disposições tributárias municipais, promovendo maior eficiência na gestão pública.

A SETEC, contudo, não dispõe de equipe técnica com a expertise necessária para elaborar os documentos fundamentais para este processo licitatório, como o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR). Dada a complexidade e a relevância do objeto, a elaboração desses documentos exige competências especializadas para garantir que o planejamento e a execução sejam realizados com excelência.

A contratação de consultoria especializada é, portanto, essencial para assegurar a qualidade técnica, a conformidade jurídica e a segurança administrativa dos documentos. Essa medida evitará falhas que possam comprometer tanto a licitação quanto a execução do contrato subsequente. Além disso, atende aos princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021, conferindo maior robustez e confiabilidade ao processo de contratação.

A ausência de uma consultoria especializada implicaria em riscos significativos à operação e à eficiência das ações de fiscalização, gerando potenciais prejuízos ao erário e comprometendo a execução das atividades finalísticas da SETEC.

2.2. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato, conforme disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

### **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

Prestação de serviços de consultoria especializada para assessoramento visando a elaboração de minutas de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR), com vistas à futura contratação de empresa para implementação de sistema de captação de imagens e consolidação de banco de dados.

Os serviços compreendem a elaboração de minutas que atendam às exigências legais, operacionais e tecnológicas para cadastro e fiscalização de painéis identificativos e engenhos publicitários instalados em bens de domínio público ou em imóveis privados, edificados ou não, além de veículos destinados exclusivamente à exploração publicitária, desde que visíveis de ruas, logradouros públicos ou outros locais de acesso público.

O assessoramento técnico deve garantir a conformidade dos documentos com as disposições da Lei Complementar nº 443, de 18 de dezembro de 2023, e da Lei nº 14.133/2021, abrangendo as normas aplicáveis ao exercício regular do poder de polícia administrativa e ao tratamento tributário, bem como promover eficiência, economicidade e segurança jurídica no processo de contratação.

#### **4. DO FORNECIMENTO**

**4.1.** A execução do objeto será efetuada mediante expedição, pela SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, do “Empenho Prévio”.

**4.2.** A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços de assessoramento, incluindo a elaboração das minutas do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR) conforme objeto da presente contratação, assegurando a adequação dos documentos às exigências legais e às especificações técnicas estabelecidas pela SETEC.

**4.3.** Caso os serviços prestados apresentem inadequações, inconsistências ou estejam em desacordo com os requisitos do TR, a empresa contratada deverá realizar as correções necessárias às suas expensas no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após notificação formal da SETEC, enviada por ofício ou e-mail.

**4.4.** A empresa contratada deverá garantir a execução dos serviços no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato, conforme previsto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**4.5.** Durante o prazo de vigência do contrato, a empresa contratada deverá disponibilizar suporte técnico para esclarecimentos, ajustes ou complementações relacionadas à elaboração dos documentos, conforme solicitado pela SETEC.

**4.6.** Toda comunicação entre a empresa contratada e a SETEC deverá ser formalizada por e-mail institucional ou outros meios oficiais previamente acordados, para registro e acompanhamento adequado das demandas e entregas.

**4.7.** A empresa contratada será responsável por assegurar que os serviços sejam realizados por profissionais qualificados, dotados de conhecimento técnico específico nas áreas envolvidas, conforme exigido pela complexidade do objeto.

**4.8.** O não cumprimento das obrigações estabelecidas implicará na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

**4.9.** A empresa contratada deverá garantir que todos os estudos e documentos elaborados estejam plenamente alinhados às normativas legais aplicáveis, em especial à Lei nº 14.133/2021, bem como às diretrizes específicas fornecidas pela SETEC.

**4.10.** Poderão ser realizadas reuniões de alinhamento técnico com a equipe designada pela SETEC, sempre que solicitado, para esclarecer dúvidas, revisar etapas do trabalho ou ajustar o desenvolvimento dos documentos às necessidades da administração pública.

**4.11.** A empresa contratada deverá garantir a confidencialidade e a proteção de todas as informações e dados fornecidos pela SETEC ou obtidos durante a execução dos serviços, assegurando o uso exclusivo para os fins previstos no contrato.

**4.12.** A empresa contratada deverá prover orientações técnicas à equipe da SETEC, caso necessário, para o correto entendimento e aplicação dos documentos elaborados, contribuindo para a eficiência e eficácia no processo de licitação e contratação.

**4.13.** A empresa contratada deverá fornecer, ao final do contrato, toda a documentação em formato eletrônico, devidamente organizada e formatada, para facilitar o uso pelos setores responsáveis da SETEC.

**4.14.** A empresa contratada deverá responder tempestivamente às solicitações de esclarecimentos ou ajustes feitos pela SETEC, garantindo a qualidade e a conformidade das entregas no prazo estipulado.

**4.15.** A empresa contratada deverá reparar, às suas expensas, qualquer erro ou omissão detectado nos documentos elaborados que possa comprometer a execução do processo licitatório ou a conformidade com a legislação aplicável.

**4.16.** A empresa contratada deverá submeter todos os documentos finais à validação formal pela SETEC antes da conclusão do contrato, garantindo que as expectativas e os requisitos do órgão sejam plenamente atendidos.

**4.17.** A empresa contratada deverá cumprir todas as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, inclusive no que se refere às penalidades previstas em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações.

## **5. VALOR ESTIMADO**

5.1. O custo estimado total da presente aquisição/ prestação de serviço será indicado em etapa posterior, pelo Setor de Compras por meio de pesquisa de mercado.

5.2. A dotação orçamentária, será indicada em etapa posterior, pelo departamento financeiro.

## **6. DO PAGAMENTO**

6.1 A **SETEC** efetuará o pagamento à Contratada no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao recebimento da prestação de serviços, após ser conferido, aceito e processado pela autoridade Gestora do Contrato.

6.2 Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, conforme informações prestadas em sua Proposta Comercial.

6.3. A **SETEC** deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

6.4 Se por qualquer motivo a **SETEC** rejeitar os materiais entregues e/ou serviços prestados, o atestado de recebimento e/ou aceite previsto será dado apenas quando da nova entrega, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação da data de realização do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a **SETEC**.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.1.1 Efetuar a entrega dos materiais e/ou prestação de serviços em perfeitas condições, no prazo indicado pela Autarquia, em estrita observância as especificações Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7.1.2 Garantir que os serviços sejam executados por profissionais qualificados, com conhecimento técnico específico na área de atuação, conforme as exigências da administração pública;

7.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Autarquia, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, o material ou produto com avarias ou defeitos e/ou os serviços prestados em desacordo com o contratado;

7.1.4 Comunicar à Autarquia, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.6 Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros necessários à execução do contrato.

7.1.7 Manter a confidencialidade e a proteção de todas as informações e dados fornecidos pela SETEC ou obtidos durante a execução dos serviços, utilizando-os exclusivamente para os fins previstos no contrato;

7.1.8 Cumprir todas as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, inclusive no que se refere às penalidades previstas em caso de descumprimento parcial ou total das obrigações.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 A Contratante obriga-se a:

8.1.1 Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, sempre que solicitados pela Contratada, para viabilizar a adequada realização dos serviços;

8.1.2 Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços entregues provisoriamente com as especificações constantes da proposta, a fim de proceder à aceitação e ao recebimento definitivo;

8.1.3 Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuados, quando estes estiverem de acordo com o exigido e sem incorreções.

8.1.4 Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do Contrato, de modo a possibilitar a adoção de medidas corretivas;

8.1.5 Aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8.1.6 Disponibilizar acesso às informações, documentos e especificações técnicas que sejam indispensáveis para a execução dos serviços contratados;

8.1.7 Designar um responsável técnico ou equipe para acompanhar, fiscalizar e validar as etapas de execução dos serviços, promovendo a comunicação com a Contratada sempre que necessário;

8.1.8 Garantir que as solicitações de informações ou ajustes enviados à Contratada sejam feitas de forma clara e objetiva, a fim de assegurar a qualidade das entregas;

8.1.9 Providenciar as aprovações formais e tempestivas necessárias para que a Contratada cumpra os prazos estabelecidos no contrato;

SETEC-PRESIDENCIA

**DESPACHO**

Campinas, 25 de fevereiro de 2025.

À  
DILIC

Acolho o parecer jurídico de fls. 13869029, encaminhado para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA, Presidente**, em 25/02/2025, às 13:58, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **13930410** e o código CRC **E5798A05**.